



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 681/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Central de Licitações, sito à Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representada neste ato por ALEXANDRE DA SILVA COELHO, Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 557.955.100-25 e RG n.º 1030280018 doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e **MULTILASER INDUSTRIAL SA**, estabelecida na Av. Faria Lima, 1811 – 15º Andar em São Paulo – SP, CEP 01452-001. fone: (11) 3616.8600, e-mail: marcel.reno@multilaser.com.br, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 59.717.553/0006-17, representada neste ato por MARCEL RENO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 299.883.998-39 e RG 34.664.766-6, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 002769-20.00/14-5, PREGÃO para Registro de Preços n.º 155/CELIC/2014. Reger-se-á pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual N.º 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para informática, **compra 15429**, conforme especificações técnicas, observações e quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

M

[Assinatura]



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 681/2014

2.3 No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

M



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 681/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3 – multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4 - demais sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

M
CF



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 681/2014

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo das obrigações assumidas.

9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DA SILVA COELHO,
Diretor do DGCON/CELIC.

MARCEL RENO,
Compromitente.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NRO. 0681/2014
NRO COMPRA ...: 015429
NRO EXPEDIENTE LICITATORIO : 2769.2000/14-5
VALIDADE: ANUAL

FAMILIA.....: 35 - EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA
CREDOR.....: 43345840 CNPJ: 59.717.553/0006-17
RAZAO SOCIAL.: MULTILASER INDL LTDA
RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA , 382

035.564.0005

- TABLET 7" POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS:
- 1.EQUIPAMENTO DE COMPUTACAO PESSOAL TIPO TABLET COM TELA SENSIVEL AO TOQUE;
 - 2.TELA:
 - 2.1 TECNOLOGIA CAPACITIVA;
 - 2.2.CAPACIDADE DE MULTITOQUES;
 - 2.3.TECNOLOGIA LCD COLORIDA;
 - 2.4.RETROILUMINADA POR LEDS;
 - 2.5. DIAGONAL MINIMA DE 7 POLEGADAS;
 - 2.6.RESOLUCAO MINIMA DE 800 X 480 PONTOS;
 - 3.PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,2 GHz;
 4. MEMORIA RAM:
 - 4.1.CAPACIDADE MINIMA DE 1 GB;
 - 4.2.TECNOLOGIA DDR2 SDRAM OU SUPERIOR;
 - 5.MEMORIA ROM:
 - 5.1.CAPACIDADE MINIMA DE 8 GBYTES;
 - 5.2.TECNOLOGIA NAND FLASH;
 - 6.CONECTIVIDADE:
 - 6.1.HSDPA;
 - 6.2.UMTC;
 - 6.3.GPRS;
 - 6.4. EDGE;
 - 6.5.3G;
 - 6.6.WI-FI IEEE 802.11 B/G/N;
 - 6.7.BLUETOOTH 2.1;
 - 7.RECEPCAO DE SINAL DE GPS ASSISTIDO (A-GPS);
 - 8.CAMARA FRONTAL DE 1,2 MEGAPIXELS E MICROFONE EMBUTIDO PARA VIDEOCONFERENCIA;
 - 9.CAMARA TRASEIRA DE 3 MEGAPIXELS OU SUPERIOR COM AUTOFOCO;
 - 10.PORTA USB 2.0 SENDO TAMBEM ACEITOS FORMATOS MINI USB OU MICRO USB;
 - 11.LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA TIPO SD (SECURE DIGITAL) SENDO TAMBEM ACEITOS FORMATOS MINISD OU MICROSD COM CAPACIDADES DE ATE 32 GIGABYTES;
 - 12.ALTO FALANTE INTERNO;
 - 13.CONECTOR DE SAIDA DE AUDIO EXTERNO ESTEREO DE 3,5 mm(P2);
 - 14.SENSOR DE MOVIMENTO, DETECTANDO A ORIENTACAO DO APARELHO E FORMA VERTICAL E HORIZONTAL;
 - 15.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 2.2 OU SUPERIOR EM PORTUGUES

M

DO BRASIL OU INGLES, OU OUTRO SISTEMA OPERACIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO "CETIC" DE SER FORNECIDO POR MAIS DE UM FABRICANTE DE APARELHO, PLATAFORMA ABERTA DE DESENVOLVIMENTO DE API'S E PADRAO E-PING.

16.BATERIA DE POLIMERO DE LITIO COM CAPACIDADE DE OPERACAO POR PELO MENOS 6 HORAS EM CONDICOES DE USO NORMAL;

17.CARREGADOR PARA OPERACAO BIVOLT AUTOMATICA DE 100 A 240 VOLTS;

18.EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS AS CABOS E MANUAIS (ESCRITOS EM INGLES OU PORTUGUES DO BRASIL) NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO, DE SEUS COMPONENTES E PERIFERICOS;

19.GARANTIA DE BALCAO DE 1 ANO EM DIAS UTEIS E HORARIO COMERCIAL (9X5) CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.

UNIDADE: eq
QTD. PREVISTA TOTAL : 5100,00
PRECO UNITARIO: 828,8200
INFORMACOES COMPLEMENTARES
MARCA :MULTILASER
GARANTIA : CONFORME EDITAL

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,4

-

O B S E R V A C O E S :

OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO).

DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DO

ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SITE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

EM CASO DE DUVIDA, O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

OBS:4 O LICITANTE VENCEDOR DEVERA ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO A RELACAO DOS POSTOS DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTO OFERTADO, SENDO NO MINIMO UM, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE OU REGIAO METROPOLITANA, SALVO SE CONSTAR LOCAL DIFERENTE JUNTO A ESPECIFICACAO DO ITEM OU NAS OBSERVACOES GERAIS DA COMPRA.

---*--- FINAL DO RELATORIO ---*---

M